



Eduardo Spiller Pena. **Pajens da casa imperial: juristas, escravidão e a Lei de 1871.** Campinas, Ed. da UNICAMP, 2001.

Entre a liberdade discursiva e a prática servil: direito e avesso da escravidão sob o olhar de Eduardo Pena

por Luiz Edson Fachin

O verbo veiculado entre significados e significantes pode traduzir uma clivagem abissal entre a proclamação discursiva e efetivação da experiência. Esse dilema, simploriamente reduzido ao fosso entre a teoria e a prática, convive diuturnamente na educação jurídica, ao menos naquela que, crítica e consciente, sob o olhar da inquietude se agasalha. Compreendê-lo corresponde arrostar desafios de cidadania onde a formação para o Direito se apresenta, não raro, tomada pelo avesso em salas de aulas e de audiências, nas ante-salas do acesso ao Judiciário, e nos espaços públicos e privados que reclamam por justiça, igualdade e solidariedade.

Com a mirada embalada por esse mister, acabamos de haurir uma dádiva literária e cultural. É a obra "Pajens da Casa Imperial, juristas, escravidão e a lei de 1871", publicada pela Editora Unicamp/Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, tese de doutorado de Eduardo Spiller Pena. Sorver sua leitura é imprescindível para quem comunga desse bem-vindo mal-estar que desassossega e apreende o chamamento que vem do verdadeiro sentido.

O professor Eduardo Spiller Pena, mestre em História Social pela nossa UFPR - Universidade Federal do Paraná, patrimônio moral, público e simbólico do povo paranaense e da Nação brasileira-, fez de seu doutorado na Universidade Estadual de Campinas a investigação sobre "as relações tensas e contraditórias existentes entre a dimensão da lei e da moralidade no discurso e nas atitudes dos juristas emancipacionistas". Na pesquisa sobre a História do Brasil, entrelaçou Direito, História, liberdade e escravidão. Tomando a abolição da escravidão e o papel dos juristas que ornavam o Instituto dos Advogados Brasileiros como tema, suscitou, em verdade, ao desenvolver uma metodologia histórica de análise da formação cultural brasileira, reflexões sobre a servidão ao poder e às estruturas de governo.

Ao por em pauta o modo por meio do qual se desenrolaram as discussões sobre a lei relativa à escravidão, traduziu outra questão permanente e sempre em aberto, a travessia do statu liber político para o statu liber da alma, fundamento sem o qual nem os sujeitos são livres em substância nem os saberes, especialmente os da instância jurídica, se afastam verdadeiramente da condição metafórica de pajens da casa imperial.

O jovem doutor pela UNICAMP, sob a orientação do professor Robert Slenes, peregrinou por solos férteis e alguns desertos para apreender o material apto a fundar sua pesquisa sobre a escravidão por meio de falas e discursos jurídicos produzidos pelo que designa de burocracia imperial (juristas, políticos e autoridades do governo); foi em busca de periódicos, como a Revista dos Tribunaes (de 1856 a 1859), atas, discursos, artigos, comentários, legislação, processos cíveis de liberdade, arestos do então Supremo Tribunal de Justiça, e de expressiva documentação; de modo especial, esquadrinhou o relevante acervo da "Casa de Montezuma", o IAB, e colheu, com humildade, dados, conselhos e reflexões, fazendo deles a meritória referência, a exemplo do emocionado agradecimento ao saudoso professor gaúcho Lenine Nequete, a quem os juristas, em geral, e os professores de Direito Civil, de maneira particular, rendem justas homenagens.

O autor já houvera produzido sensíveis ensaios sobre o século XIX no Brasil, a exemplo do livro também de sua lavra "O jogo da face: a astúcia escrava frente aos senhores e à lei na Curitiba provincial" (sua dissertação de mestrado defendida na UFPR em 1990). Soube também agora fazer de sua análise uma oblação como quem dialoga vertendo sua missão sobre a vida individual e

coletiva, social e histórica. Faz de suas linhas o que diz às claras no exercício do magistério, como professor de História da Universidade Tuiuti e de diversas instituições como mestre convidado, ao asseverar, à guisa de exemplo, que a proclamação da igualdade pode ser uma farsa para os mais simples e despossuídos, como bem o demonstrou Kafka no processo labiríntico de Josef K.

Traz à lume a crítica ao positivismo jurídico reinante, evidenciando que não se deve mesmo acomodar-se, no plano didático, na mediocridade das repetições, e no plano científico na tibia compreensão (que embasou a definição de Bobbio) segundo a qual não existe outro direito senão o positivo.

Em sua caminhada esteve sempre pleno de entusiasmo, por isso seu exame se coloca como testemunha de que a justiça não tem necessariamente lugares ou templos. Sem descurar do viés dialético que informa o próprio Direito, afirma textualmente não desconsiderar "as lutas judiciais movidas por senhores, escravos e libertos".

Inspira-se na metodologia de Edward Palmer Thompson, expoente de uma escola histórica que tem, ao seu lado, Eric Hobsbawm, também defensor das idéias sobre a força dos usos e costumes sem deixar de assumir posições corajosas, como quando interroga, sem receio, o neoliberalismo. Sua senda pela justiça imperial recolheu tanto os pendores filosófico-morais à liberdade quanto a tutela dos direitos de propriedade sobre os escravos. A tese de doutorado defendida na UNICAMP passa pelo pensamento político e jurídico de Teixeira de Freitas (jurista que se retirou, em convalescença, em 1873 para a então plácida e bucólica Curitiba), e vai às fontes romanas para evidenciar a elasticidade da hermenêutica, manejada ao sabor das circunstâncias, "no sentido de idealizar caminhos para melhorar a sorte dos escravos (o que, em última instância otimizava o próprio funcionamento do escravismo), e para uma transição gradual da escravidão para a liberdade, sem traumas (à ordem e tranquilidade do Império) e sem maiores prejuízos (aos proprietários)".

Parece transposta para os dias de hoje essa ambivalência da "mão dupla", a liberdade discursiva e a prática servil, quer no campo do Direito, da política, das ciências e dos saberes em geral que se encontram amalgamados pela condição humana, recheada de incompletude.

Muito mais do que atacado pela curiosidade, traduz para a contemporaneidade os efeitos do estado mental do positivismo jurídico oitocentista, a formação do IAB e as qualidades essenciais do ser advogado à luz do emancipacionismo jurídico imperial.

Conjugando o que a ordem, a liberdade e a segurança expõem no discurso jurídico como contradições, sintetiza o dilema experimentado: "como ordenar juridicamente as relações escravistas no país sem prejudicar o domínio privado senhorial?" Nesse paradoxo emergem argumentações e sentenças como vielas de um labirinto que desnuda a escravidão no Brasil.

Nada obstante, ao final, em suas conclusões que se abrem para preciosos trabalhos como o do professor Eduardo Pena, também destaca, em carne e osso, o contraponto, na corporificação do advogado, jornalista e escritor Luiz Gonzaga Pinta da Gama, o Luiz Gama, que jamais perdeu o espanto com o horror da escravidão e dele faz sua indignação. Advogou estreitando o limite entre a teoria e a prática, não residindo apenas na proclamação discursiva mas fazendo de sua vida o ensaio e o experimento de seus ideais; deixou, por isso mesmo, aberta a porta do enfrentamento do contra-senso, pois mesmo não possuindo pergaminhos, ao fornecer lição atualíssima para a educação jurídica crítica e consciente, que floresce sob o olhar da inquietude, avalizou que "a inteligência repele os diplomas, como Deus repele a escravidão".

Temos em mãos um livro que espelha, como já houvera escrito Paulo Freire, a educação como amor e coragem, com a sede de saber que torna necessário o pretérito para decodificar o presente e manter acessa a chama da esperança que escreve o amanhã.

Luiz Edson Fachin

Professor da Faculdade de Direito da UFPR

*Publicado em Paraná-Online <<http://www.pron.com.br>>

Curitiba, 17 a 23 de março de 2002